



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
Rua Cubatão, 322 - Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04013-001- Fone: (11) 3246-7000

**OFÍCIO MPT/PRT-2/GAB nº 031/2022**

São Paulo, 21 de março 2022

Ao Excelentíssimo Senhor  
Doutor **JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA**  
Procurador-Geral do Trabalho

**Assunto:** Projetos Regionais GAET – PRT 2ª Região

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral,

Cumprimentando Vossa Excelência, em resposta aos Ofícios Circulares Ofício-Circular nº 271.2021 - GAB/PGT e Ofício-Circular nº 21.2022 - GAB/PGT, encaminho os Projetos Regionais GAET aprovados pelo colegiado da PRT 2ª Região, cujos temas seguem relacionados:

- **COORDINFÂNCIA:** Aprendizagem Profissional
- **CONAETE:** Implementação do Projeto “Ação Integrada” no Fluxo de Atendimento às Vítimas no Pós-Resgate
- **CONATPA:** Projeto Ouro Negro Regional: Bacia de Santos/SP
- **COORDIGUALDADE:** Diálogo Social
- **CONAFRET/CODEMAT/CONAP/CONALIS:** Novas Formas de Trabalho e as Recentes Alterações Legislativas

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**JOÃO EDUARDO DE AMORIM**  
Procurador-Chefe



Ofício Nº 01/2022/ 28º ofício MPT/SP-GG

São Paulo, 25 de janeiro de 2022.

Ao Excelentíssima Doutor  
João Eduardo Amorim  
Procuradora do Trabalho  
Procurador-chefe da PRT 2

**Assunto: Projeto Regional Diálogo Social**

Em atenção aos parâmetros e objetivos estabelecidos na Resolução nº 185/2021 do CSMPT e no exercício das atribuições de Coordenadora da Coordigualdade do MPT/SP, encaminho para Vossa Excelência o Plano do Projeto Regional Diálogo Social, com os destaques relacionados ao cronograma de atividades e medidores do referido projeto, do ofício especializado do GAET desta Regional.

Atenciosamente,

**VALDIRENE SILVA DE ASSIS**  
**Procuradora do Trabalho**  
**Coordenadora da Coordigualdade do MPT/SP**



## PROJETO REGIONAL DIÁLOGO SOCIAL

### - Âmbito Regional

ENTREGAS	PERÍODO	RESPONSÁVEIS
<i>1. Planejamento</i>		
1.1) Instaurar PA-PROMO vinculado ao Projeto Regional para registrar as reuniões, audiências públicas e/ou coletivas e demais atos realizados sobre o Projeto.	Até outubro de 2021 (autorizada a manutenção do PA-PROMO caso já instaurado anteriormente)	Coordenador (a) Regional



<p>1.2 Dialogar com, no mínimo, 40 pessoas, por biênio, sobre os direitos fundamentais dos trabalhadores.</p>	<p>Até julho de 2023, com possibilidade de reavaliação no decorrer do projeto</p>	<p>Coordenador (a) Regional</p>
<p>1.3 Dialogar com, no mínimo, 8 pessoas jurídicas (públicas ou privadas), por biênio, sobre os direitos fundamentais dos trabalhadores.</p>	<p>Até julho de 2023, com possibilidade de reavaliação no decorrer do projeto</p>	<p>Coordenador (a) Regional</p>
<p><b>2. Execução</b></p>		
<p>2.1 - Realizar 2 atividades, por semestre, centradas na interlocução com diversos atores sociais.</p>	<p>1) De agosto de 2021 a maio de 2023</p>	<p>Coordenador (a) Regional</p>



<p>2.2 - Divulgar as ações da Coordigualdade para prevenção e combate a toda forma de discriminação no trabalho</p>	<p>1) De agosto de 2021 a maio de 2023</p>	<p>Coordenador (a) Regional</p>
<p>2.3 - Promover os direitos fundamentais dos trabalhadores em reuniões, audiências, e demais eventos de representação da Coordigualdade do MPT/SP.</p>	<p>1)De agosto de 2021 a maio de 2023</p>	<p>Coordenador (a) Regional</p>
<p>2.4 - Realizar 1 reunião, por semestre, com os integrantes da divisão temática da Coordigualdade do MPT/SP.</p>	<p>1)De agosto de 2021 a maio de 2023</p>	<p>Coordenador (a) Regional</p>
<p>2.5 - Elaboração de Relatório Parcial sobre o andamento do projeto, a ser encaminhado à Chefia Regional e Coordigualdade Nacional.</p>	<p>1) Dezembro de 2021 2) Dezembro de 2022</p>	<p>Coordenador (a) Regional</p>



<b>3. Finalização do Projeto</b>		
3.1 - Elaboração do Relatório Conclusivo – Regional, com especificação dos indicadores e metas estabelecidos neste projeto, bem como o cumprimento das etapas do cronograma apresentado	maio de 2023	Coordenador (a) Regional
3.2 - Envio do Relatório Conclusivo – Regional à Chefia Regional e Coordigualdade Nacional.	maio de 2023	Coordenador (a) Regional

## **INDICADORES E METAS**

### **- Indicadores e Metas – Âmbito Regional**

#### **1. Audiências Públicas, Audiências Coletivas, Seminários, Palestras, Oficinas e/ou Reuniões**



Ficha do indicador	
Objeto de mensuração:	Promover os direitos fundamentais dos trabalhadores, notadamente quanto à prevenção e combate a toda forma de discriminação.
Foco de mensuração:	Audiências Públicas ou Audiências Coletivas, Seminários, Oficinas, Palestras e/ou Reuniões
Dimensão de indicador:	Eficácia
Nome do indicador:	Audiências Públicas ou Audiências Coletivas, Seminários, Oficinas, Palestras e/ou Reuniões
Descrição do indicador:	Audiências Públicas ou Audiências Coletivas, Seminários, Oficinas, Palestras e/ou Reuniões que foram realizadas com a participação e/ou apoio institucional da Coordenação da Coordigualdade do MPT/SP
Fórmula de cálculo:	Soma
Unidade de medida:	Unidade



Polaridade:	Maior-Melhor		
Periodicidade de apuração:	Bienal		
Especificação da meta:	Realizar 2 atividades, por semestre, centradas na interlocução com diversos atores sociais.		
Fonte dos dados:	Ata e/ou outro registro de realização do evento		
Forma de coleta:	Produção de ata e/ou outro registro do evento		
Responsável pela apuração:	Coordenação Regional		
Monitoramento			
Ano	2021	2022	2023
Meta	2	4	2



Intervalo de tolerância da meta (consideração bienal)			
De:	A:	Cor	Descrição
1	2		Crítico
3	5		Regular
6	8		Ótimo

## 2. Pessoas que dialogam com a Coordenação Regional, nos termos da execução do Projeto Regional

Ficha do indicador	
Objeto de mensuração:	Dialogar com, no mínimo, 40 pessoas, por biênio, sobre os direitos fundamentais dos trabalhadores.
Foco de mensuração:	Pessoas que dialogaram com a Coordenação do MPT/SP
Dimensão de indicador:	Eficácia
Nome do indicador:	Número de pessoas que dialogaram com o MPT



Descrição do indicador:	Mede a quantidade de pessoas que participaram das audiências, reuniões, seminários e demais eventos centrados no diálogo social do MPT sobre os direitos fundamentais dos trabalhadores, notadamente prevenção e combate a toda forma de discriminação.
Fórmula de cálculo:	Soma
Unidade de medida:	Unidade
Polaridade:	Maior-Melhor
Periodicidade de apuração:	Bienal
Especificação da meta:	Dialogar com 40 pessoas a cada biênio
Fonte dos dados:	Ata e/ou outro registro de realização do evento.
Forma de coleta:	Produção de ata e/ou outro registro do evento



Responsável pela apuração:	Coordenação Regional		
Observações:	A meta será avaliada a cada biênio. Os dados de pessoas que dialogaram com o MPT serão obtidos a partir do quantitativo convidado e/ou que participou das atividades.		
Monitoramento			
Ano	2021	2022	2023
Meta			40
Intervalo de tolerância da meta (consideração bienal)			
De:	A:	Cor	Descrição
0	20		Crítico
21	30		Regular
31	40		Ótimo



### 3. Pessoas Jurídicas que dialogam com a Coordenação Regional, nos termos da execução do Projeto Regional

Ficha do indicador	
Objeto de mensuração:	Dialogar com, no mínimo, 8 pessoas jurídicas, por biênio, sobre os direitos fundamentais dos trabalhadores.
Foco de mensuração:	Pessoas jurídicas que dialogaram com a Coordenação do MPT/SP
Dimensão de indicador:	Efetividade
Nome do indicador:	Número de pessoas jurídicas que dialogaram com o MPT
Descrição do indicador:	Mede a quantidade de pessoas que participaram das audiências, reuniões, seminários e demais eventos centrados no diálogo social do MPT sobre os direitos fundamentais dos trabalhadores, notadamente prevenção e combate a toda forma de discriminação.



Fórmula de cálculo:	Soma
Unidade de medida:	Unidade
Polaridade:	Maior-Melhor
Periodicidade de apuração:	Bienal
Especificação da meta:	a cada biênio
Fonte dos dados:	Ata e/ou outro registro de realização do evento.
Forma de coleta:	Produção de ata e/ou outro registro do evento
Responsável pela apuração:	Coordenação Regional
Observações:	A meta será avaliada a cada biênio. Os dados de pessoas que dialogaram com o MPT serão obtidos a partir do quantitativo convidado e/ou participou das atividades.
Monitoramento	



Ano	2021	2022	2023
Meta	2	4	2
Intervalo de tolerância da meta (consideração bienal)			
De:	A:	Cor	Descrição
1	3		Crítico
4	6		Regular
7	8		Ótimo



**MINISTÉRIO PÚBLICO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO**  
Coordenadoria Regional de Combate à Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente –  
Coordinfância/PRT2  
Rua Cubatão nº 322 - Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04013-001 - Fone: (11) 3246-7000 - Fax: (11) 3246-7078

---

**PROJETO REGIONAL**  
**“Aprendizagem Profissional”**



**MINISTÉRIO PÚBLICO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO**  
Coordenadoria Regional de Combate à Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente –  
Coordinfância/PRT2  
Rua Cubatão nº 322 - Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04013-001 - Fone: (11) 3246-7000 - Fax: (11) 3246-7078

---

## **1. INFORMAÇÕES GERAIS.**

### **1.1. Título do Projeto:**

Resgate a Infância – Eixo Profissionalização: Aprendizagem Profissional.

### **1.2. Gerente e Gerentes Suplentes do Projeto e Coordenadores Regionais do Projeto:**

Gerente: Coordenadora Regional da Coordinfância/PRT2, Dra. Claudia Regina Lovato Franco.

#### Gerentes Suplentes:

Vice-Coordenadora da Coordinfância/PRT2, Dra. Ana Elisa Alves Brito Segatti.

Segundo Vice-Coordenador da Coordinfância/PRT2, Dr. Bernardo Leôncio Moura Coelho.

### **1.3. Patrocinador do Projeto:**

Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região.

## **2. PARCERIAS.**

### **2.1. Parcerias externas:**

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em São Paulo (SRTE/SP) – Ministério do Trabalho e Previdência.

Instituições de Formação Profissional/Aprendizagem.

Ministério Público do Estado de São Paulo.

Órgãos do Poder Executivo e Municipal.

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Regional.



**MINISTÉRIO PÚBLICO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO**  
Coordenadoria Regional de Combate à Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente –  
Coordinfância/PRT2  
Rua Cubatão nº 322 - Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04013-001 - Fone: (11) 3246-7000 - Fax: (11) 3246-7078

---

Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Organizações não governamentais com objeto afeto ao tema.

## **2.2. Parcerias internas:**

Coordenadoria Regional de Primeiro e Segundo Grau da PRT2 – COORD1 e COORD2 da PRT2.

Assessoria de Comunicação da PRT2 – ASCOM PRT2.

Procuradoria Geral do Trabalho.

Coordenadoria Nacional de Combate à Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente – Coordinfância/PRT2.

Gabinete do Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região.

## **3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO.**

O instituto da aprendizagem, a partir da edição da Lei 10.097/2000 que lhe deu nova roupagem, constitui-se na principal política pública brasileira para o combate ao trabalho infantil e, juntamente com a Educação, a melhor forma de retirada de adolescentes de situação de trabalho degradante e inserção em trabalho decente, dando início a experiências profissionais.

A Coordenação Nacional da Coordinfância, em sua última reunião, ocasião em que foram delimitados os projetos nacionais a serem desenvolvidos, indicou a aprendizagem como projeto regional a ser replicado, desenvolvido e executado no âmbito das Procuradorias Regionais do Trabalho.

A legislação assim dispõe: “*Artigo 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem*”



**MINISTÉRIO PÚBLICO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO**  
Coordenadoria Regional de Combate à Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente –  
Coordinfância/PRT2  
Rua Cubatão nº 322 - Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04013-001 - Fone: (11) 3246-7000 - Fax: (11) 3246-7078

número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional”. Assim sendo, a aprendizagem profissional se apresenta como meio único de se garantir o direito ao acesso de mercado e à profissionalização aos jovens, assim como uma ferramenta de erradicação do trabalho infantil, especialmente em suas piores formas (Decreto nº 6.481/2008).

A este respeito, convém destacar que dados recentes levantados pelo Serviço Especializado de Abordagem Social (SEAS), da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) do município de São Paulo apontam uma tendência de crescimento do trabalho infantil nesta Capital:

**Abordagens realizadas por SEAS cujo campo “motivo para estar em situação de rua” foi “em situação de trabalho infantil”, por mês (2020 vs. 2021 vs. 2022)**



Elaborado com base em dados tratados por SMADS/COVS/SMAAGI a partir da base SISRUA/CUBOS – 2020/21.

A Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região promoveu, nos anos de 2018 e 2019, a Semana Nacional da Aprendizagem, convocando diversas empresas para conscientização e comprovação do cumprimento do mandamento legal, em seu percentual mínimo de 5% (cinco por cento).



**MINISTÉRIO PÚBLICO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO**  
Coordenadoria Regional de Combate à Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente –  
Coordinfância/PRT2  
Rua Cubatão nº 322 - Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04013-001 - Fone: (11) 3246-7000 - Fax: (11) 3246-7078

---

A partir de 2020, com a assinatura de termo de cooperação interinstitucional, foi instituído o Projeto Aprendiz Paulista, juntamente com o Ministério Público de São Paulo, Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª e 15ª Região e Ministério do Trabalho.

Atualmente o projeto se encontra na fase de apresentações regionais, buscando a interação entre todos os seus integrantes nas diversas localidades do Estado de São Paulo.

Frisa-se, por oportuno, que esse presente Projeto, trata-se de desdobramento do Projeto desenvolvido pela Coordenadoria Nacional de Combate à Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente – Coordinfância/PRT2, Projeto Resgate a Infância – Eixo Profissionalização/Aprendizagem, conforme expressa previsão do item 6.2. do Anexo I, da Portaria PGT nº 1214/2021, aproximando-se, pois, da sistemática adotada no referido Projeto Estratégico de âmbito nacional.

Nesta medida, considerando-se as experiências exitosas, o colegiado da Coordinfância Regional escolheu desenvolver este projeto relacionado à aprendizagem profissional.

#### **4. ESCOPO DO PROJETO.**

Seguindo a sistemática do Projeto Estratégico desenvolvido pela Coordinfância Nacional, o Projeto Regional consistirá em 03 (três) fases que assim podem ser definidas:

##### **4.1. 1ª Fase – Levantamento de dados.**

Por meio de sistemas do Ministério Público do Trabalho serão escolhidas aproximadamente 50 (cinquenta) empresas/entidades de grande porte, assim como compreendidas empregadores que mantenham consideráveis quantias de vínculos trabalhistas, além de empresas de plataformas digitais<sup>1</sup>, que se estabeleçam na circunscrição de atribuição da

---

<sup>1</sup> A seleção das empresas de plataformas digitais, mormente conhecidas como “apps” se dá pela relevância social que referidas empresas vem apresentando, além do vertiginoso crescimento observado nos últimos



**MINISTÉRIO PÚBLICO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO**  
Coordenadoria Regional de Combate à Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente –  
Coordinfância/PRT2  
Rua Cubatão nº 322 - Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04013-001 - Fone: (11) 3246-7000 - Fax: (11) 3246-7078

---

Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região e que ainda não estejam sob investigação na circunscrição de atribuição da PRT2.

Efetuar levantamento de procedimentos administrativos, inquéritos em curso e processos judiciais existentes em face das empresas selecionadas, para exclusão do projeto.

**4.2. 2ª Fase** – Realização de audiências coletivas e requisição de documentos a fim de verificar o cumprimento da cota legal mínima de contratação de aprendizes.

Os empregadores selecionados serão convocados para audiência coletiva, oportunidade em que serão devidamente conscientizadas quanto ao cumprimento da norma legal, sanando-se as dúvidas porventura existentes.

Frisa-se que, juntamente com o convite para referida audiência, será expedida Recomendação para comprovar a regularização da cota de aprendizagem, fixando-se, de imediato, prazo para referida comprovação.

**4.3. 3ª Fase** – Análise acerca do cumprimento da cota legal de aprendizagem.

Decorrido o prazo concedido, as empresas deverão comprovar, nos autos do Expediente Promocional (PROMO) a ser aberto para acompanhamento, o cumprimento da contratação mínima de 5% de aprendizes, conforme art. 429 da CLT c.c. Decreto 9.579/2018.

Após análise serão lançados registros em **planilha de controle** i) das empresas/entidades que demonstraram o cumprimento da cota, com respectiva cota cumprida, ii) das empresas/entidades que não demonstraram referido cumprimento, com respectivo registro da cota legal mínima devida, iii) das empresas que não apresentaram documentos comprobatórios.

---

anos. Assim, para a seleção, serão observados os trabalhos desempenhados por Grupo de Trabalho especificamente criado no âmbito de atuação da PRT2 para tanto (“GT Aplicativos”).



**MINISTÉRIO PÚBLICO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO**  
Coordenadoria Regional de Combate à Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente –  
Coordinfância/PRT2  
Rua Cubatão nº 322 - Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04013-001 - Fone: (11) 3246-7000 - Fax: (11) 3246-7078

---

Ainda, acerca das empresas que demonstraram descumprir a cota legal de aprendizagem, serão registrados em **planilha de controle** com breve informação acerca i) do número de empregados mantidos; ii) do número de aprendizes mantidos; iii) do quantitativo de aprendizes pendentes de contratação para preenchimento da cota legal mínima de 5% (cf. art. 429 da CLT e Decreto 5.979/2018) e; iv) da cota legal mínima de contratação de aprendizes a ser atingida.

**4.4. 4ª Fase** – Distribuição de notícias de fato (NFs) entre os integrantes da Coordinfância Regional, conforme regras vigentes na Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região, em relação às empresas/entidades que ou não demonstraram o cumprimento da cota legal de aprendizagem ou, ainda, não apresentaram suficientemente os documentos para tanto. As notícias de fato autuadas serão registradas em **planilha de controle**, assim como Ofício ao qual foram distribuídas.

**4.5. 5ª Fase** – Acompanhamento trimestral das notícias de fato distribuídas, com solicitação de informações aos Ofícios em que tramitam os procedimentos autuados, a fim de verificar i) se houve o cumprimento da cota legal de aprendizagem; ii) ajuizamento de ACP/assinatura de TAC e; iii) além do número de aprendizes contratados.

**4.6. 6ª Fase** – Elaboração de relatório final.

A partir das informações colhidas e registradas em **planilha de controle** serão relatados os resultados do presente Projeto Regional, registrando-se: i) o número de empresas/entidades que demonstraram o cumprimento da cota legal de aprendizagem; ii) o número de aprendizes contratados na vigência do presente Projeto Regional; iii) no caso das empresas/entidades pendentes que ainda não cumpram o integralmente a cota legal mínima



**MINISTÉRIO PÚBLICO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO**  
Coordenadoria Regional de Combate à Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente –  
Coordinfância/PRT2  
Rua Cubatão nº 322 - Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04013-001 - Fone: (11) 3246-7000 - Fax: (11) 3246-7078

---

de aprendizagem, o avanço observado para referido cumprimento; iv) o número de ACP's ajuizadas; v) o número de TAC's firmados.

## **5. OBJETIVO GERAL.**

Prevenir e combater o trabalho infantil, por meio da promoção da formação profissional e proteção ao trabalho do adolescente.

## **6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.**

- Aprimorar a atuação do MPT na prevenção e combate ao trabalho infantil, por meio de ações integradas com os outros órgãos públicos e as entidades da sociedade civil (intersetorialidade);
- Conscientizar a sociedade sobre os prejuízos do trabalho infantil, assim como sobre a proteção ao trabalho do adolescente;
- Exigir a oferta de vagas nos cursos de aprendizagem pelas entidades formadoras e a contratação de aprendizes pelas empresas que ainda não cumprem a cota de aprendizagem;
- Demonstrar às grandes empresas, empregadores, além de empresas com alta relevância no mercado e na sociedade, a importância no cumprimento de suas respectivas funções sociais e de obrigação legal cogente, por meio do cumprimento da cota legal de aprendizagem.
- Incentivar o desenvolvimento de uma noção de valorização do papel do aprendiz e da instituição da aprendizagem no âmbito de atribuição da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região.

## **7. PLANO DE CUSTOS**

Considerando as ferramentas disponibilizadas pela Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região, a exemplo da ferramenta de teleconferência “*Microsoft Teams*” e



**MINISTÉRIO PÚBLICO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO**  
Coordenadoria Regional de Combate à Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente –  
Coordinfância/PRT2  
Rua Cubatão nº 322 - Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04013-001 - Fone: (11) 3246-7000 - Fax: (11) 3246-7078

---

disponibilização eletrônica de materiais, inclusive de caráter informativo, não se vislumbra o dispêndio de valores extraordinários para consecução do presente Projeto Regional.

Com efeito, os custos regulares estariam inseridos dentro da rotina usual de qualquer Ofício Geral da PRT2, a exemplo de expedição de correio, utilização de licença de uso de *software* já disponibilizados pelo Ministério Público do Trabalho, além dos custos correntes da estrutura da Sede da Procuradoria Regional da 2ª Região.

## **8. CRONOGRAMA DO PROJETO.**

Para o desenvolvimento do projeto será adotado o seguinte cronograma, com a estimativa dos seguintes prazos:

- 8.1.** Reapresentação do Projeto pela Coordinfância Regional – até 31.03.2022;
- 8.2.** Levantamento dos dados – até 31.03.2022;
- 8.3.** Realização da(s) audiência(s) coletivas(s) – até 30.04.2022;
- 8.4.** Comprovação pelas empresas – em até 90 dias após audiência de item **8.3**;
- 8.5.** Análise dos documentos quanto ao cumprimento da cota – em até 60 dias após comprovação de item **8.4**.
- 8.6.** Distribuição de notícias de fato – a partir de outubro de 2022;
- 8.7.** Coleta dos resultados trimestrais – janeiro de 2023, abril de 2023, julho de 2023 e outubro de 2023.
- 8.8.** Consolidação dos dados – até 18.11.2023.
- 8.9.** Elaboração e encaminhamento de relatório final – até 18.12.2023.

## **9. RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO**

O relatório de acompanhamento será encaminhado em periodicidade semestral referentes ao 1º semestre de 2022, 2º semestre de 2022 e 1º semestre de 2023. A avaliação no 2º



**MINISTÉRIO PÚBLICO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO**  
Coordenadoria Regional de Combate à Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente –  
Coordinfância/PRT2  
Rua Cubatão nº 322 - Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04013-001 - Fone: (11) 3246-7000 - Fax: (11) 3246-7078

---

semestre de 2023 será substituída pela apresentação Relatório Final do presente Projeto Regional conforme item **8.9**.

## **10. RESULTADOS ESPERADOS.**

### **10.1. Indicadores:**

- a) Número de empresas que compareceram em audiência coletiva realizada pelo *Parquet*.
- b) Número de empresas que, após audiência, demonstraram o cumprimento da cota legal mínima de aprendizagem.
- c) Número de empresas que cumpriram a cota legal de aprendizagem durante a vigência do Projeto Regional.
- d) Número de aprendizes contratados durante a vigência do Projeto Regional.

### **10.2. Metas esperadas**

- a) Totalidade das empresas notificadas para comparecimento em audiência coletiva.
- b) Ao menos 20% (vinte por cento) das empresas que receberam a Recomendação para cumprimento da cota legal de aprendizagem.
- c) Integral cumprimento da cota legal de aprendizagem pelas empresas que participaram da audiência coletiva.
- d) Conforme Panorama de Empregos Formais (RAIS 2019), com cenário correspondente a janeiro de 2020/CNIS, seria necessária a manutenção de aproximadamente 12.000 (doze mil) aprendizes pelas empresas notificadas para o cumprimento da cota legal de aprendizagem, de sorte que o saldo de aprendizes mantidos pelas empresas, pelos referidos dados, seria de 2.140 (dois mil, cento e quarenta). Assim sendo, a referida meta seria a contratação de aproximadamente **9.000 (nove mil) aprendizes**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO**  
Coordenadoria Regional de Combate à Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente –  
Coordinfância/PRT2  
Rua Cubatão nº 322 - Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04013-001 - Fone: (11) 3246-7000 - Fax: (11) 3246-7078

### 10.3. Fichas dos indicadores.

Ficha de indicador 1			
Nome do indicador:	Percentual de empresas que compareceram em audiência coletiva realizada pelo Parquet		
Objetivo do indicador (descrição):	O índice demonstrará o interesse das empresas convidadas em melhor entender o instituto da Aprendizagem, assim como cumprir respectiva obrigação legal.		
Fórmula de cálculo:	Relação entre número de empresas convidadas para audiência coletiva e número de empresas que compareceram.		
Unidade de medida:	Porcentagem		
Fonte de dados e forma de coleta:	Os dados serão obtidos dos autos do PROMO de registro do Projeto Regional.		
Meta geral:	Totalidade das empresas notificadas para comparecimento em audiência coletiva.		
Observações:			
Série histórica			
<b>Ano</b>	2018	2019	2020
<b>Série histórica</b>	NA	NA	NA
Monitoramento			
<b>Ano</b>	2021	2022	2023
<b>Meta</b>	NA	NA	NA
Intervalo de tolerância da meta			
<b>De:</b>	<b>a:</b>	<b>Cor</b>	<b>Descrição</b>
0%	50%		Crítico
51%	80%		Regular
81%	10%		Ótimo

Ficha de indicador 2	
Nome do indicador:	Percentual de empresas que, após audiência coletiva, demonstraram o cumprimento da cota legal mínima de aprendizagem
Objetivo do indicador (descrição):	O índice permitirá avaliar a receptividade, entendimento e engajamento das empresas em relação à exposição do instituto da Aprendizagem durante a audiência coletiva realizada, aferindo-se, pois, sua efetividade.
Fórmula de cálculo:	O cálculo se dará observando-se a sistemática prevista pelo art. 429 da CLT c.c. Decreto nº 9.589/2018, consistente em verificar a contratação, pelas empresas que compareceram em audiência coletiva, de número de aprendizes



**MINISTÉRIO PÚBLICO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria Regional de Combate à Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente –**  
**Coordinfância/PRT2**  
Rua Cubatão nº 322 - Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04013-001 - Fone: (11) 3246-7000 - Fax: (11) 3246-7078

	equivalentes a 5% do número de empregados que demandam formação profissional conforme Classificação Brasileira de Ocupação (CBO). Após, a empresas que cumpriram a cota legal serão relacionadas com todas as empresas convocadas para a audiência coletiva.		
Unidade de medida:	Porcentagem		
Fonte de dados e forma de coleta:	Os dados serão obtidos dos autos do PROMO de registro do Projeto Regional, assim como dos documentos apresentados pelas empresas conforme Recomendação expedida.		
Meta geral:	Ao menos 20% (vinte por cento) das empresas que receberam a Recomendação para cumprimento da cota legal de aprendizagem.		
Observações:			
<b>Série histórica</b>			
<b>Ano</b>	2018	2019	2020
<b>Série histórica</b>	NA	NA	NA
<b>Monitoramento</b>			
<b>Ano</b>	2021	2022	2023
<b>Meta</b>	NA	NA	NA
<b>Intervalo de tolerância da meta</b>			
<b>De:</b>	<b>a:</b>	<b>Cor</b>	<b>Descrição</b>
0%	0%	[Red]	Crítico
0%	10%	[Yellow]	Regular
11%	100%	[Green]	Ótimo

<b>Ficha de indicador 3</b>	
Nome do indicador:	Percentual de empresas que cumpriram a cota legal de aprendizagem durante a vigência do Projeto Regional.
Objetivo do indicador (descrição):	O indicador visa à demonstração do percentual de empresas que, após a audiência coletiva e autuação das notícias de fato, cumpriram a cota legal de aprendizagem, aferindo-se, pois, a <b>eficácia relativa</b> do presente Projeto Regional.
Fórmula de cálculo:	O cálculo se dará observando-se a sistemática prevista pelo art. 429 da CLT c.c. Decreto nº 9.589/2018, consistente em verificar a contratação, pelas empresas que compareceram em audiência coletiva e tiveram procedimento autuado contra si, de número de aprendizes equivalentes a 5% do número de empregados que demandam formação profissional conforme Classificação Brasileira de Ocupação (CBO). Após, a empresas que cumpriram a cota legal serão relacionadas com todas as empresas convocadas para a audiência coletiva.
Unidade de medida:	Porcentagem
Fonte de dados e forma de coleta:	Os dados serão obtidos dos autos do PROMO de registro do Projeto Regional, dos documentos apresentados pelas empresas conforme Recomendação expedida e do acompanhamento trimestral das notícias de fato autuadas em face das empresas.
Meta geral:	Integral cumprimento da cota legal de aprendizagem pelas empresas que participaram da audiência coletiva



**MINISTÉRIO PÚBLICO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO**  
Coordenadoria Regional de Combate à Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente –  
Coordinfância/PRT2  
Rua Cubatão nº 322 - Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04013-001 - Fone: (11) 3246-7000 - Fax: (11) 3246-7078

Observações:			
Série histórica			
<b>Ano</b>	2018	2019	2020
<b>Série histórica</b>	NA	NA	NA
Monitoramento			
<b>Ano</b>	2021	2022	2023
<b>Meta</b>	NA	25% da Meta Final (1ª das 04 verificações trimestrais)	100% da Meta Final
Intervalo de tolerância da meta			
<b>De:</b>	<b>a:</b>	<b>Cor</b>	<b>Descrição</b>
0%	40%	<span style="background-color: red; color: black;"> </span>	Crítico
41%	60%	<span style="background-color: yellow; color: black;"> </span>	Regular
61%	10%	<span style="background-color: green; color: black;"> </span>	Ótimo

Ficha de indicador 4			
Nome do indicador:	Número de aprendizes contratados durante a vigência do Projeto Regional.		
Objetivo do indicador (descrição):	O indicador visa à demonstração do percentual de empresas que, após a audiência coletiva e autuação das notícias de fato, cumpriram a cota legal de aprendizagem, aferindo-se, pois, a <b>eficácia absoluta</b> do presente Projeto Regional. Trata-se de um indicador direto que evidencia o impacto social do Projeto Regional.		
Fórmula de cálculo:	O número de aprendizes contratados será obtido da soma de todos os aprendizes contratados após a implementação do Projeto Regional.		
Unidade de medida:	Unidade		
Fonte de dados e forma de coleta:	Os dados serão obtidos dos autos do PROMO de registro do Projeto Regional, dos documentos apresentados pelas empresas conforme Recomendação expedida e do acompanhamento trimestral das notícias de fato autuadas em face das empresas.		
Meta geral:	9.000 aprendizes contratados		
Observações:	Conforme Panorama de Empregos Formais (RAIS 2019), com cenário correspondente a janeiro de 2020/CNIS, seria necessária a manutenção de aproximadamente 12.000 (doze mil) aprendizes pelas empresas notificadas para o cumprimento da cota legal de aprendizagem, de sorte que o saldo de aprendizes mantidos pelas empresas, pelos referidos dados, seria de 2.140 (dois mil, cento e quarenta).		
Série histórica			
<b>Ano</b>	2018	2019	2020
<b>Série histórica</b>	NA	NA	NA
Monitoramento			



**MINISTÉRIO PÚBLICO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO**  
Coordenadoria Regional de Combate à Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente –  
Coordinfância/PRT2  
Rua Cubatão nº 322 - Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04013-001 - Fone: (11) 3246-7000 - Fax: (11) 3246-7078

Ano	2021	2022	2023
Meta	NA	25% da Meta Final (1ª das 04 verificações trimestrais)	100% da Meta Final
Intervalo de tolerância da meta			
<b>De:</b>	<b>a:</b>	<b>Cor</b>	<b>Descrição</b>
0	1.800		Crítico
1.801	5.400		Regular
5.401	9.000		Ótimo

**11. ASSINATURA DOS DIRIGENTES ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO PROJETO:**

(assinatura eletrônica)

Claudia Regina Lovato Franco

Coordenadora Regional da Coordinfância/PRT2

(assinatura eletrônica)

Ana Elisa Alves Brito Segatti.

Vice-Coordenadora da Coordinfância/PRT2

(assinatura eletrônica)

Bernardo Leôncio Moura Coelho

Segundo Vice-Coordenador da Coordinfância/PRT2

**APROVAÇÃO DO PROJETO:**

Procurador Geral do Trabalho : \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

**CONAETE – COORDENADORIA NACIONAL  
DE COMBATE AO TRABALHO  
ESCRAVO E ENFRENTAMENTO AO  
TRÁFICO DE PESSOAS**

**PROJETO REGIONAL CONAETE**

**Implementação do projeto “Ação Integrada” no fluxo de  
atendimento às vítimas no pós-resgate**



**Ministério Público do Trabalho**  
**Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região**  
**CONAETE**

## **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

### TÍTULO DO PROJETO:

Implementação do projeto “Ação Integrada” no fluxo de atendimento às vítimas no pós-resgate

### GERENTES DO PROJETO REGIONAL

Andréa Tertuliano de Oliveira - Procuradora do Trabalho – PRT 2ª  
Alline Pedrosa Oishi Delena – Procuradora do Trabalho – PRT 2ª

### PATROCINADOR DO PROJETO:

Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região - PRT2

### DURAÇÃO

Ate janeiro 2024

## **2. PARCERIAS**

### **2.1 Potenciais Parcerias Externas**

#### **PARCEIROS EXTERNOS EM POTENCIAL**



**Ministério Público do Trabalho**  
**Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região**  
**CONAETE**

- CAMI – Centro de Apoio e Pastoral do Migrante
- Projeto Íntegra
- ASBRAD – Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude
- Organizações do movimento social que atuem no tema;
- Órgãos do poder executivo estadual, tais como secretaria estadual de saúde, do desenvolvimento social, da justiça e cidadania e assistência social
- Órgãos do poder executivo municipal, tais como secretarias municipais de Saúde e assistência social;
- Órgãos do poder legislativo municipal e estadual;
- Tribunal Regional do Trabalho da 2ª região
- Ministério do Trabalho e Previdência Social;
- Universidades e demais instituições de pesquisas sobre o tema;
- Veículos de comunicação social;
- OAB/SP;
- AATSP – Associação dos Advogados Trabalhistas do Estado de São Paulo;
- USP e UNICAMP e outras entidades de ensino;
- Procuradorias do Estado e Município;
- Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, Receita Federal do Brasil e INSS;
- Advocacia Geral da União – AGU;
- Defensoria Pública
- ANPT
- COMTRAE
- COETRAE

## 2.2 Potenciais Parcerias Internas

### ÁREA

- Coordenadoria Regional de Segundo Grau da PRT2 – COORD2;
- ASCOM-PRT2;
- Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região – PRT 15ª;
- PGT
- ESMPU
- Setor Médico do MPT



**Ministério Público do Trabalho**  
**Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região**  
**CONAETE**

### **3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO**

O maior desafio para os que atuam no resgate de trabalhadores submetidos ao trabalho análogo ao de escravo, hoje, tem sido, além da garantia do pagamento das verbas a eles devidas, evitar o retorno dos trabalhadores resgatados ao ciclo da escravidão, através do estabelecimento de um fluxo de atendimento desse trabalhador no pós-resgate, considerando que os trabalhadores resgatados em condições análogas às de escravo, na maioria dos casos, retornam à situação de escravidão, por vários fatores, dentre eles, a necessidade de garantir a sua subsistência e da família, a vulnerabilidade do trabalhador, muitas vezes, analfabeto e sem qualificação profissional, somado à ausência de emprego formal na região de origem, ou ainda, a ausência completa de vínculos familiares e afetivos que possibilitem o refazimento de suas vidas, como temos vistos no caso das trabalhadoras escravas domesticas.

É urgente e necessário romper com esse ciclo vicioso, garantindo a verdadeira libertação das trabalhadoras e trabalhadores, mediante: a) o adequado abrigo desse trabalhador até o retorno ao seu local de origem, ou até que venha a receber indenização em valor suficiente para assegurar sua autonomia e moradia; b) a qualificação profissional do trabalhador resgatado com a concessão de cursos de qualificação técnico-educacional; c) a prestação de serviço de assistência médica e psicossocial.

É dever do Ministério Público do Trabalho aplicar a Constituição da República aos problemas concretos da vida, em cujo contexto se insere a PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO.

A complexa questão social de erradicação ao trabalho escravo (Portaria PGT nº 231, de 12 de setembro de 2002) envolve, sem qualquer sombra de dúvida, o rompimento do ciclo de exploração, o que somente pode ser assegurado através de medidas eficientes de pós-resgate, medidas essas urgentes e necessárias para garantia da dignidade da pessoa humana desses trabalhadores.

Esses esforços somente podem atingir seus objetivos mediante a conjugação de esforços de diferentes sujeitos da sociedade, dentre públicos e privados, que no âmbito de suas expertises e atribuições podem, em conjunto, garantir a implementação do projeto com eficiência.

De outro lado, já funciona o projeto “Ação Integrada” no Rio de Janeiro, além do Projeto **Ação Integrada**, iniciado em 2009 em Mato Grosso, e **Resgatando a Cidadania** do MPT, ambos com foco no desenvolvimento de iniciativas que visam à



**Ministério Público do Trabalho**  
**Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região**  
**CONAETE**

qualificação e à inserção no mercado de trabalho formal de trabalhadores retirados do trabalho análogo ao escravo, de trabalhadores em situação degradante e de pessoas vulneráveis.

O projeto regional na Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região justifica-se, ainda, pelo fato de embora haver um fluxo estadual e municipal referentes ao atendimento das vítimas, a materialização do atendimento é precária, esbarrando em diversos empecilhos tais como falta de abrigo adequado, inexistência de programa de empregabilidade bem como a demora no recebimento das indenizações, o que mantém o trabalhador em estado de vulnerabilidade.

O Ministério Público do Trabalho, enquanto instituição voltada para a defesa dos interesses sociais coletivos e individuais indisponíveis, no desempenho do seu papel constitucional de promotor dos direitos fundamentais sociais trabalhistas, deve buscar, no âmbito do Projeto Regional CONAETE a atuação concertada em todas as suas instâncias administrativas e finalísticas, agregada de articulação promocional, para lidar com a temática a fim de identificar aqueles que têm direitos, interesses, recursos, habilidades e capacidades para participarem ou influenciarem o curso do projeto.

#### **4. ESCOPO DO PROJETO**

O escopo do projeto, com base nos objetivos descritos abaixo, será implementado por meio das seguintes medidas:

1. desenvolver um Plano de Ação para determinar as medidas que serão abrangidas pelo programa, onde devem ser concentradas e como serão, bem como quais os possíveis parceiros para cada tipo de ação/localidade bem como os riscos envolvidos em cada etapa do projeto;

2. Constituir uma Coordenação Executiva em que faça parte, necessariamente, o Ministério Público do Trabalho, sendo certo que outras entidades como o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e entidades da sociedade civil que representem as instituições parceiras na execução do projeto deverão de ser convidadas à referida coordenação;

3. Buscar articulação com Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e Ministério do Trabalho e Previdência Social estabelecendo, em parceria com as entidades participantes do projeto, um fluxo de atendimento integral das vítimas resgatadas;



**Ministério Público do Trabalho**  
**Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região**  
**CONAETE**

4. Buscar parcerias para a capacitação dos trabalhadores resgatados, firmando convênio com entidades parceiras que possam promovê-la de modo a inserir o trabalhador em estado de vulnerabilidade no mercado de trabalho formal;

5. Desenvolver um banco de dados que quantifique e qualifique os trabalhadores resgatados atingidos pelo projeto;

## **5. OBJETIVO GERAL**

O projeto tem como objetivo geral promover e garantir a subsistência dos trabalhadores egressos do trabalho escravo e/ou em situação de vulnerabilidade para que estes possam ter condições mínimas de vida após o resgate, como alimentação, vestuário, moradia e auxílio psicológico e médico. Outra frente possível de atuação será a articulação de diferentes instituições públicas ou privadas para viabilizar a qualificação e reinserção profissional dos trabalhadores retirados do trabalho análogo ao de escravo e/ou em situação de vulnerabilidade, uma vez que se fundamenta na integração de políticas e programas já existentes voltados para a educação, qualificação profissional, assistência social, bem como a geração de trabalho, emprego e renda.

## **6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

a) o adequado abrigo e alimentação desse trabalhador até o retorno ao seu local de origem, ou até que venha a receber indenização em valor suficiente ou obter trabalho para assegurar sua autonomia e moradia;

b) a qualificação profissional do trabalhador resgatado com a concessão de cursos de qualificação técnico-educacional;

c) a prestação de serviço de assistência médica e psicossocial.

O presente objetivo, a toda evidência, segue ao encontro dos seguintes objetivos estratégicos do planejamento estratégico em vigor do Ministério Público do Trabalho:

- **Objetivo Estratégico 1 (OE1)** - Promover a inclusão e a igualdade no trabalho, bem como combater o trabalho escravo e o trabalho infantil;  
**Descrição:** combater todas as formas de discriminação de trabalhadores; promover a inclusão dos grupos vulneráveis nos ambientes de trabalho; atuar para erradicar o trabalho infantil, o trabalho em condições análogas às de escravo e o tráfico de pessoas.



**Ministério Público do Trabalho**  
**Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região**  
**CONAETE**

- **Objetivo Estratégico 3 (0E3)** - Promover o diálogo e a proteção social no trabalho, bem como a valorização dos direitos trabalhistas;  
**Descrição:** fomentar o diálogo entre os atores sociais, atuar na defesa dos direitos trabalhistas e da liberdade sindical e combater as fraudes e a precarização nas relações de trabalho.
- **Objetivo Estratégico 4 (0E4)** - Atuar de forma proativa, resolutiva e uniforme;  
**Descrição:** promover a atuação proativa e resolutiva, buscando, com unidade, a resolução extrajudicial ou judicial dos conflitos, com vistas a entregar à sociedade resultados socialmente relevantes.
- **Objetivo Estratégico 6 (0E6)** - Estabelecer e fortalecer parcerias estratégicas;  
**Descrição:** estabelecer e fortalecer parcerias, por meio de convênios e termos de cooperação técnica, com órgãos e entidades públicas ou privadas, visando a potencializar as entregas institucionais.

## **7. PLANO DE CUSTOS**

**Abrigamento provisório possível até o fim do projeto para 50 trabalhadores - 600.000,00**

**Assistência médica, jurídica, social, psicológica e outros profissionais liberais que se façam necessários- 600.000,00**

**Auxílio-subsistência (alimentação, vestuário, higiene, etc) para 50 trabalhadores resgatados até o fim do projeto – 600.000,00**

**Diversos (Passagem aérea, etc) – 600.000,00**

**TOTAL: 2.400.000,00 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS)**



**Ministério Público do Trabalho**  
**Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região**  
**CONAETE**

Os recursos de apoio ao projeto AÇÃO INTEGRADA serão provenientes de Termos de Ajustes de Conduta firmados entre a Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região e/ou de decisões judiciais, ou de contribuição voluntária desde que identificados e encaminhados em conta específica para atendimento do projeto, conforme planos de trabalho devidamente aprovados pela coordenação executiva.

## 8. CRONOGRAMA DO PROJETO

ENTREGAS	PERÍODO	RESPONSÁVEIS
1.1 Estabelecimento de termo de cooperação com os órgãos públicos e privados que irão aderir ao projeto	6 meses	Coordenadora e Vice-Coordenadora da CONAETE
1.2. Elaboração do Plano de Ação	6 meses	Coordenadora e Vice-Coordenadora da CONAETE
1.3. CONSTITUIÇÃO DE COMITE EXECUTIVO E CONTA CORRENTE PARA REPASSE DE RECURSOS	6 meses	
<b>Finalização do Projeto</b>		
2.1 Elaboração do Relatório Conclusivo	Janeiro 2024	
2.2 Envio do termo de encerramento	Janeiro 2024	Gerente do Projeto

## 9. RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO

Dados sobre a periodicidade de emissão do relatório de acompanhamento do projeto a ser encaminhado à SGE

( ) Quadrimestral

(X) Semestral

( ) Anual

## 10. INDICADORES E METAS



**Ministério Público do Trabalho**  
**Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região**  
**CONAETE**

Ficha de indicador 1			
Nome do indicador:	Número de Trabalhadores Beneficiados		
Objetivo do indicador (descrição):	Identificar a quantidade de trabalhadores resgatados que demandam apoio no pós resgate		
Fórmula de cálculo:	Somatório do número de trabalhadores beneficiados		
Unidade de medida:	Unidades		
Fonte de dados e forma de coleta:	Sistema MPT Digital		
Meta geral:	Acolher todos os trabalhadores que estejam completamente desassistidos no pós resgate		
Observações:			
Série histórica			
<b>Ano</b>	2022	2023	2024
<b>Série histórica</b>			< resultados anteriores, se houver >
Monitoramento			
<b>Ano</b>	2022	2023	2024
<b>Meta</b>		< meta parcial >	< meta parcial >
Intervalo de tolerância da meta			
<b>De:</b>	<b>a:</b>	<b>Cor</b>	<b>Descrição</b>
< Mínimo alcançado para que o resultado seja considerado crítico >	< Máximo alcançado para que o resultado seja considerado crítico >		Crítico
< Mínimo alcançado para que o resultado seja considerado regular >	< Máximo alcançado para que o resultado seja considerado regular >		Regular
< Mínimo alcançado para que o resultado seja considerado ótimo >	< Máximo alcançado para que o resultado seja considerado ótimo >		Ótimo

Ficha de indicador 2	
Nome do indicador:	Número de Eventos Realizados
Objetivo do indicador (descrição):	Medir a atuação do MPT na promoção de uma maior articulação entre os diversos atores sociais que podem colaborar no atingimento dos objetivos deste projeto.
Fórmula de cálculo:	Somatório do número de eventos realizados quais sejam: Audiências Públicas, Seminários, Reuniões, etc.
Unidade de medida:	Unidade
Fonte de dados e forma	Totalizar o número de eventos realizados



**Ministério Público do Trabalho**  
**Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região**  
**CONAETE**

de coleta:			
Meta geral:	Realizar 5 eventos (audiências públicas, seminários, reuniões) até Dezembro/2023		
Observações:			
<b>Série histórica</b>			
<b>Ano</b>	2022	2023	2024
<b>Série histórica</b>		< resultados anteriores, se houver >	< resultados anteriores, se houver >
<b>Monitoramento</b>			
<b>Ano</b>	2022	2023	2024
<b>Meta</b>	< meta parcial >	< meta parcial >	< meta parcial >
<b>Intervalo de tolerância da meta</b>			
<b>De:</b>	<b>a:</b>	<b>Cor</b>	<b>Descrição</b>
< Mínimo alcançado para que o resultado seja considerado crítico >	< Máximo alcançado para que o resultado seja considerado crítico >	<b>Red</b>	Crítico
< Mínimo alcançado para que o resultado seja considerado regular >	< Máximo alcançado para que o resultado seja considerado regular >	<b>Yellow</b>	Regular
< Mínimo alcançado para que o resultado seja considerado ótimo >	< Máximo alcançado para que o resultado seja considerado ótimo >	<b>Green</b>	Ótimo

## 11. APROVAÇÃO DO PROJETO

**ASSINATURA DO GERENTE DO PROJETO**

**ASSINATURA DOS COORDENADORES REGIONAIS**

**PROCURADOR-CHEFE PRT2**



**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

**CONATPA – COORDENADORIA NACIONAL DO TRABALHO  
PORTUÁRIO E AQUAVIÁRIO**

**PROJETO OURO NEGRO REGIONAL:  
BACIA DE SANTOS/SP**

**São Paulo, 07 de março de 2022**



**Ministério Público do Trabalho**  
**Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região**  
CONATPA – COORDENADORIA NACIONAL DO TRABALHO PORTUÁRIO E AQUAVIÁRIO

## **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

### TÍTULO DO PROJETO:

PROJETO OURO NEGRO REGIONAL: BACIA DE SANTOS/SP

### GERENTES DO PROJETO

Flávia Oliveira Veiga Bauler – PRT 2ª Região – Sede

César Henrique Kluge – PRT 2ª Região – PTM de Santos

### COORDENADORES REGIONAIS:

Coordenador: Miron Tafuri Queiroz – PRT 2ª Região – Sede

Vice Coordenador: Rodrigo Lestrade Pedroso – PRT 2ª Região – PTM de Santos

### PATROCINADOR DO PROJETO:

Procuradoria Regional do Trabalho – 2ª Região



**Ministério Público do Trabalho**  
**Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região**  
CONATPA – COORDENADORIA NACIONAL DO TRABALHO PORTUÁRIO E AQUAVIÁRIO

## 2. PARCERIAS

### 2.1 Parcerias Externas

<b>PARCEIROS</b>
Inspeção do Trabalho (Ministério do Trabalho e Previdência) – CORITPA (Coordenação Regional de Inspeção do Trabalho Portuário e Aquaviário)
Marinha do Brasil – Diretoria de Portos e Costas – DPC/Comando do 8DN/Capitania dos Portos de São Paulo
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
ANP - Agência Nacional do Petróleo Gás Natural e Biocombustíveis
ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária
SIINDIPETRO – LP – Sindicato dos Petroleiros do Litoral Paulista

### 2.2 Parcerias Internas

<b>ÁREA</b>
Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica
Departamento de Tecnologia da Informação (PRT 2ª Região)
Assessoria de Comunicação da PRT 2ª Região
Divisão da CONATPA - PRT 2ª Região
PTM de Santos
Setor Pericial – Sede e PTM de Santos

## 3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O alto risco da atividade de exploração de óleo e gás e as condições sob as quais ela se desenvolve desafiam a atuação do Ministério Público do Trabalho e demandam um olhar específico da Instituição. A grande especificidade técnica da atividade, não abrangida pela formação jurídica dos Membros do MPT, e a diversidade de Órgãos reguladores envolvidos com o setor de produção e exploração de petróleo, torna



**Ministério Público do Trabalho**  
**Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região**  
CONATPA – COORDENADORIA NACIONAL DO TRABALHO PORTUÁRIO E AQUAVIÁRIO

necessária a busca de parceiros, tanto para a identificação dos problemas quanto para a articulação das soluções.

O trabalho em plataformas marítimas de petróleo possui quatro características que não podem ser subdimensionadas: perigo real, alta complexidade da atividade, instabilidade natural do ambiente marinho e dimensão coletiva dos direitos envolvidos.

A descoberta do pré-sal da Bacia de Santos abriu outras perspectivas para o petróleo brasileiro, elevando a sua produção e inserindo o Brasil entre os países mais atrativos do mundo para investimentos no setor.

Aliado ao aumento da produção da PETROBRAS, a presença, na Bacia de Santos, de empresas e trabalhadores de nacionalidades diversas, com culturas distintas, traz um desafio maior para adequação das condições de trabalho.

Necessária, então, a criação de mecanismos locais eficientes para garantir a saúde e a segurança no meio ambiente de trabalho na atividade do petróleo, inclusive quanto à fiscalização rotineira e constante, bem como a requisição de documentos aptos a comprovar a adequada gestão dos riscos envolvidos pelas empresas que atuam na Bacia de Santos.

Neste sentido, necessária a elaboração de um projeto regional que vise investigação e fiscalização estratégicas das condições de trabalho na indústria do petróleo local, através de mapeamento das plataformas da Bacia de Santos e elaboração de plano de ação específico, incrementando a atuação do MPT em defesa dos trabalhadores das plataformas vinculadas ao Estado de SP.

Vale ressaltar a existência do Projeto Ouro Negro nacional da CONATPA, que visa resguardar a vida e segurança de trabalhadores de plataformas marítimas de petróleo em nível nacional. Tal projeto seguirá de norte para ampliar a presença do MPT nas plataformas localizadas no Estado de São Paulo.

Importante, ainda, incrementar a capacitação de membros e servidores da PRT da 2ª Região para conhecimento técnico e prático da legislação pertinente ao trabalho em plataformas de petróleo.

As irregularidades mais comuns relacionadas ao trabalho em plataformas marítimas de petróleo são:



**Ministério Público do Trabalho**  
**Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região**  
CONATPA – COORDENADORIA NACIONAL DO TRABALHO PORTUÁRIO E AQUAVIÁRIO

- Ausência de manutenção periódica dos equipamentos, sistemas e estruturas das plataformas, de forma a evitar corrosão avançada (integridade mecânica);
- Manutenção deficiente nas linhas de gases (detectores de vazamento);
- Irregularidades na emissão de PT (Permissões de Trabalho), sem necessária avaliação de risco da atividade;
- Renovação irregular das RTIs (Relatório Técnico de Inspeção), revalidadas sem laudo de profissional habilitado;
- Ausência de treinamento adequado na utilização de equipamentos de alto risco (vasos de pressão, bombas, caldeiras, geradores, tanques, guindastes etc);
- Ausência de condições adequadas de salvatagem (baleeiras, botes salva-vidas, coletes, boias);
- Falta de material para primeiros socorros e medicamentos;
- Praça de máquinas em situação irregular;
- Cabos elétricos desprotegidos;
- Utilização de equipamentos não certificados ou homologados pela AMB;
- Ausência de habilitação do trabalhador aquaviário em plataformas;
- Falta de treinamento e capacitação em geral;
- Excesso de jornada de trabalho;
- Excesso de tempo de embarque de trabalhadores;
- Ausência de concessão de intervalos para descanso;



**Ministério Público do Trabalho**  
**Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região**  
CONATPA – COORDENADORIA NACIONAL DO TRABALHO PORTUÁRIO E AQUAVIÁRIO

- Camarotes, refeitórios e demais instalações a bordo sem condições mínimas de conforto e segurança;
- Ausência de controle de dispersão de resíduos sólidos nas embarcações;
- Ausência de medidas efetivas de prevenção e combate a incêndio e infecções;
- Prática de assédio moral e discriminação a bordo das embarcações;
- Acidentes de trabalho por descumprimento de medidas de segurança;
- Descumprimento de normas internacionais vinculadas à agenda do trabalho decente e do desenvolvimento sustentável (ONU, IMO, OIT).

#### **4. ESCOPO DO PROJETO**

Realização de um conjunto de ações voltadas para estabelecer condições dignas e decentes na indústria da prospecção e exploração de petróleo, especificamente as plataformas marítimas de petróleo e gás natural, situadas da Bacia de Santos e que estejam dentro dos limites territoriais de atuação da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região.

#### **5. OBJETIVO GERAL**

Estabelecimento de estratégias de atuação conjunta do Ministério Público do Trabalho em âmbito regional, além da manutenção e renovação de parcerias sólidas com órgãos reguladores do setor de produção e exploração do petróleo e gás natural com vistas à modelação de um meio ambiente de trabalho seguro e saudável e de relações de trabalho protegidas nas plataformas marítimas.

#### **6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

1. Implementar e fortalecer parcerias regionais com Inspeção do Trabalho; Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP); Marinha do Brasil, por meio do Comando do 8º Distrito Naval e Capitania dos Portos de São Paulo, Instituto Nacional do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (IBAMA) e Agência Nacional de



**Ministério Público do Trabalho**  
**Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região**  
CONATPA – COORDENADORIA NACIONAL DO TRABALHO PORTUÁRIO E AQUAVIÁRIO

Vigilância Sanitária (ANVISA) para formar e/ou acompanhar operações em plataformas marítimas operando na Baía de Santos;

2. Realizar trabalho conjunto com os órgãos parceiros de modo a identificar os problemas em procedimentos adotados pelas empresas e replicados em mais de uma unidade para alteração e aprimoramento da cultura de segurança a bordo;

3. Instaurar procedimentos investigatórios, inquéritos civis e procedimentos promocionais específicos no âmbito do GAET regional;

4. Desenvolver ações preventivas e pedagógicas voltadas para a regularização das questões de segurança no trabalho e, em especial, para a implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) da NR-37 (trabalho em plataformas de petróleo – novo texto, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2022).

5. Fiscalizar o cumprimento dos Termos de Ajuste de Conduta firmados e monitorar os resultados das Ações Cíveis Públicas ajuizadas em nível regional.

6. Realizar pelo menos uma reunião anual com os Sindicatos envolvidos, com o escopo de verificar as principais demandas dos trabalhadores do setor.

7. Envolver e capacitar pelo menos dois peritos da PRT – 2ª Região, de modo a contar com auxílio técnico especializado nas inspeções a bordo.

8. Dar publicidade às ações do Ministério Público do Trabalho perante a sociedade, no tocante às especificidades do trabalho em plataformas de petróleo.

9. Realizar, até o final do projeto, ao menos 6 (seis) embarques para fiscalizar as condições de trabalho nas plataformas de petróleo da Baía de Santos/SP

## **7. PLANO DE CUSTOS**

Para realização dos objetivos deste Projeto, necessária a compra de equipamentos para serem utilizados no momento da inspeção a bordo em áreas classificadas (equipamentos anti-explosão), os quais garantirão segurança e a proteção da saúde dos membros e peritos durante a Inspeção em ambiente com atmosfera explosiva. Os equipamentos devem possuir certificado de uso em áreas potencialmente em risco de atmosferas explosivas.



**Ministério Público do Trabalho**  
**Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região**  
CONATPA – COORDENADORIA NACIONAL DO TRABALHO PORTUÁRIO E AQUAVIÁRIO

Natureza da despesa	Descrição	Quantidade	Custo Total
<b>Materiais permanentes (equipamentos)</b>	1. Smartphone Antiexplosão. Sugestão: Ex02-Row-Dz1Bra-Andc0 e Smart-Ex02-ROWDZ2EUR-A9-C0	2	Valor aproximado: R\$ 22.000,00 (custo unitário R\$ 11.000,00)
<b>Passagens e diárias</b>	<p><i>Diárias de um procurador e dois servidores (analista pericial e assessor jurídico ou analista processual) por operação.</i></p> <p><i>Estima-se a realização de, pelo menos, seis operações até o final do projeto, com duração de 5 dias cada.</i></p> <p><i>Tendo em vista que os embarques para as plataformas ocorrem a partir do Rio de Janeiro, estima-se também um custo com passagens aéreas</i></p>	<p><b>Estimativa de diárias:</b></p> <p><b>60 diárias de membros e 60 diárias de servidor</b></p> <p><b>Estimativa de passagens aéreas:</b></p> <p><b>48 (4 pessoas X 6 operações – ida e volta)</b></p>	<p><b>Estimativa:</b></p> <p><b>R\$ 128.518,20</b></p> <p><b>(R\$ 67,378,20 em diárias de membro)</b></p> <p><b>(R\$ 37.140,00 em diárias de servidores)</b></p> <p><b>(R\$ 24.000,00 em passagens aéreas)</b></p>
<b>Capacitação</b>	Inscrição e/ou realização de cursos de capacitação de membros e servidores	5	R\$ 5.000,00
<b>Outros</b>	Combustível para deslocamentos em veículos oficiais	600 litros	R\$4.000,00
<b>Estimativa de custo total do projeto:</b>			<b>R\$ 159.000,00 (aproximadamente)</b>

## 8. CRONOGRAMA DO PROJETO

ENTREGAS	PERÍODO	RESPONSÁVEIS
----------	---------	--------------



**Ministério Público do Trabalho**  
**Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região**  
CONATPA – COORDENADORIA NACIONAL DO TRABALHO PORTUÁRIO E AQUAVIÁRIO

<b>1. Planejamento</b>		
1.1 Plano de Projeto elaborado	Março de 2022	Coordenadores
1.2 Análise de cenário/diagnóstico	Março de 2022 e revisão semestral em reuniões da Coordenadoria Regional	Coordenadores/Gerentes
1.3. Definição das empresas/setores/regiões da atuação	Março de 2022	Coordenadores/Gerentes
<b>2. Execução</b>		
1. Realização de Reunião entre os gerentes do projeto para diagnóstico e definição de empresas/setores/regiões da atuação	Março de 2022	Coordenadores/Gerentes
2. Reunião com os sindicatos do setor e demais parceiros externos	Abril 2022	Coordenadores/Gerentes
3. Reunião com as principais empresas do setor	Abril/maio 2022	Coordenadores/Gerentes
4. Capacitação de membros e peritos para a realização de operações	Maio/junho 2022	Coordenadores/Gerentes
5. Operações em plataformas	Estimativa:  duas no segundo semestre de 2022 (datas a definir);  duas no primeiro semestre de 2023 (datas a definir);  duas no segundo semestre de 2023 (datas a definir).  * Observação: as datas serão definidas em função do andamento da	Coordenadores/Gerentes



**Ministério Público do Trabalho**  
**Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região**  
CONATPA – COORDENADORIA NACIONAL DO TRABALHO PORTUÁRIO E AQUAVIÁRIO

	Pandemia de Covid 19.	
<b>3. Finalização do Projeto</b>		
Elaboração do Relatório Conclusivo	Dezembro de 2023	Coordenadores
Envio do termo de encerramento	Dezembro de 2023	Coordenadores

## **9. RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO**

Dados sobre a periodicidade de emissão do relatório de acompanhamento do projeto a ser encaminhado à SGE

- Quadrimestral  
 Semestral  
 Anual



**Ministério Público do Trabalho**  
**Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região**  
CONATPA – COORDENADORIA NACIONAL DO TRABALHO PORTUÁRIO E AQUAVIÁRIO

## 10. INDICADORES E METAS

Ficha de indicador 1			
Nome do indicador:	Número de trabalhadores diretos Alcançados		
Objetivo do indicador (descrição):	Segurança dos trabalhadores a bordo de plataformas de petróleo. Mede o quantitativo de trabalhadores a bordo (POB) em cada plataforma inspecionada multiplicado por 2, considerando que os trabalhadores se revezam a cada 15 dias.		
Fórmula de cálculo:	Soma do nº de trabalhadores beneficiados		
Unidade de medida:	Unidade		
Fonte de dados e forma de coleta:	Relatórios dos embarques obtidos na realização de cada operação e relatórios de adequação da conduta no curso de procedimentos de investigação ou procedimentos promocionais.		
Meta geral:	900 trabalhadores		
Observações:			
Série histórica			
<b>Ano</b>	2018	2019	2020
<b>Série histórica</b>			
Monitoramento			
<b>Ano</b>	2021	2022	2023
<b>Meta</b>		400	800
Intervalo de tolerância da meta			
<b>De:</b>	<b>a:</b>	<b>Cor</b>	<b>Descrição</b>
0	300		Crítico
301	600		Regular
601	900		Ótimo



**Ministério Público do Trabalho**  
**Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região**  
CONATPA – COORDENADORIA NACIONAL DO TRABALHO PORTUÁRIO E AQUAVIÁRIO

Ficha de indicador 2			
Nome do indicador:	Número de plataformas/embarcações inspecionadas		
Objetivo do indicador (descrição):	Mede o quantitativo de plataformas/embarcações inspecionadas		
Fórmula de cálculo:	Soma		
Unidade de medida:	Unidade		
Fonte de dados e forma de coleta:	<i>In loco</i>		
Meta geral:	6 plataformas/embarcações até o final do projeto		
Observações:			
Série histórica			
<b>Ano</b>	2018	2019	2020
<b>Série histórica</b>			
Monitoramento			
<b>Ano</b>	2021	2022	2023
<b>Meta</b>		2	4
Intervalo de tolerância da meta			
<b>De:</b>	<b>a:</b>	<b>Cor</b>	<b>Descrição</b>
0	2		Crítico
3	4		Regular
5	6		Ótimo



**Ministério Público do Trabalho**  
**Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região**  
CONATPA – COORDENADORIA NACIONAL DO TRABALHO PORTUÁRIO E AQUAVIÁRIO

## **11. LEGISLAÇÃO PERTINENTE**

### **Constituição da República Federativa do Brasil (1988)**

**Art. 1º.** A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: [...]

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

**Art. 3º.** Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária; [...]

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

**Art. 6º** São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

**Art. 7º** São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: [...]

**XXII** – redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

**Art. 193** A ordem social tem como base o primado do trabalho, e como objetivo o bem-estar e a justiça sociais.

**Art. 196** A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

### **CONVENÇÕES DA OIT – ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO**

A Convenção 147 (de 1976) – normas mínimas para a Marinha Mercante – ratificada no

Brasil em 1991 – orienta as inspeções em navios de longo curso de bandeira estrangeira

em passagem pela costa brasileira.

A Convenção 178 (de 1996) – normas sobre fiscalização do trabalho marítimo – ratificada no Brasil em 2007. Ela regula as condições de inspeção do trabalho dos navios

nacionais, exigindo a fiscalização de toda a frota nacional de navios maiores que 500 AB

(arqueagem bruta) a cada três anos.

### **DECRETO Nº 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho**

**Art. 9º.** Serão nulos de pleno direito os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos na presente Consolidação.



**Ministério Público do Trabalho**  
**Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região**  
CONATPA – COORDENADORIA NACIONAL DO TRABALHO PORTUÁRIO E AQUAVIÁRIO

- Todas as normas relativas ao trabalhador marítimo e relativas às férias, intervalos interjornadas e intrajornada, horas extras etc.

**LEI Nº 5.811/1972 (Petroleiros)**

- Dispõe sobre o regime de trabalho dos empregados nas atividades de exploração, perfuração, produção e refinação de petróleo, industrialização do xisto, indústria petroquímica e transporte de petróleo e seus derivados por meio de dutos.

**LEI Nº 9.537/1998 (LESTA)**

- A Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário (LESTA), apesar de seu enfoque não ser estritamente relacionado ao direito do trabalho – pois tem como objetivo a regulamentação das atividades da Autoridade Marítima (no Brasil exercida pelo Comando da Marinha do Ministério da Defesa), dispõe acerca dos níveis de segurança no tráfego.

**NORMAMs**

- As Normas da Autoridade Marítima (NORMAMs), são específicas para a tripulação e as operações das embarcações brasileiras, no entanto constituem peças jurídicas importantes para a inspeção do trabalho, pois essa fiscalização muitas vezes se dá em conjunto com e é facilitada pela inspeção naval feita pela Marinha.

**NR'S**

- As Normas Regulamentadoras são normas referentes à segurança e à saúde do trabalho, de observância obrigatória para empresas públicas e privadas e órgãos públicos que possuam empregados regidos pela CLT. Essas normas são elaboradas por meio de comissões tripartites, coordenadas por Auditores(as) Fiscais do Trabalho, e compostas por governo, empregadores e trabalhadores, que estabelecem parâmetros específicos para diferentes setores.

**RESOLUÇÕES NORMATIVAS**

- As Resoluções Normativas 72/06 e 80/08 do Conselho Nacional de Imigração (CNIg) são relevantes tanto para a marinha mercante como para a pesca. Elas estipulam a proporção de dois terços de brasileiros em navios ou embarcações de exploração/prospecção ou plataformas estrangeiras que operem nessas atividades em águas nacionais.

## **12. APROVAÇÃO DO PROJETO**

**MIRON TAFURI QUEIROZ**

**COORDENADOR REGIONAL DA CONATPA**



**Ministério Público do Trabalho**  
**Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região**  
CONATPA – COORDENADORIA NACIONAL DO TRABALHO PORTUÁRIO E AQUAVIÁRIO

**RODRIGO LESTRADE PEDROSO**

**VICE COORDENADOR REGIONAL DA CONATPA**

**FLÁVIA OLIVEIRA VEIGA BAULER**

**GERENTE DO PROJETO**

**CÉSAR HENRIQUE KLUGE**

**GERENTE DO PROJETO**

**CODEMAT** – Coordenadoria Nacional de Defesa do Meio Ambiente de Trabalho

**CONAFRET** – Coordenadoria Nacional de Combate às Fraudes nas Relações de Trabalho

**CONAP** - Coordenadoria Nacional de Promoção da Regularidade do Trabalho na  
Administração Pública

**CONALIS** – Coordenadoria Nacional de Promoção da Liberdade Sindical e do Diálogo Social



**PROJETO REGIONAL CONJUNTO  
CODEMAT, CONAFRET, CONAP E CONALIS**

**Novas Formas de Trabalho e as Recentes Alterações  
Legislativas**

**São Paulo, dezembro 2021**



**Ministério Público do Trabalho**  
**Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região**  
**CODEMAT. CONAFRET, CONAP E CONALIS**

## **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

### TÍTULO DO PROJETO:

Novas Formas de Trabalho e as Recentes Alterações Legislativas

### GERENTES DO PROJETO

Rodrigo Barbosa de Castilho - Procurador do Trabalho – PRT2

### COORDENADORES REGIONAIS:

CODEMAT – Coordenador: Patrick Maia Merísio  
Vice Coordenadora: Mariana Flesch Fortes

CONAFRET – Coordenador: Rodrigo Barbosa de Castilho  
Vice Coordenadora: Tatiana Leal Bivar Simonetti

CONAP – Coordenador: Marcelo Freire Sampaio Costa  
Vice Coordenadora: Flávia Oliveira Veiga Bauler

CONALIS – Coordenador: Bernardo Leôncio Moura Coelho  
Vice Coordenadora: Lorena Vasconcelos Porto

### PATROCINADOR DO PROJETO:

Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região - PRT2



**Ministério Público do Trabalho**  
**Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região**  
**CODEMAT, CONAFRET, CONAP E CONALIS**

## **2. PARCERIAS**

### **2.1 Parcerias Externas**

<b>PARCEIROS</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Sindicatos e associações das categorias profissional e econômica,</li><li>➤ Federações e confederações profissionais e econômicas e centrais sindicais;</li><li>➤ Organizações do movimento social que atuem no tema;</li><li>➤ Órgãos do poder executivo estadual, tais como secretaria estadual de saúde, secretaria estadual do meio ambiente;</li><li>➤ Órgãos do poder executivo municipal, tais como secretarias municipais de Saúde, de trânsito, de segurança e tributária e do meio ambiente;</li><li>➤ Órgãos do poder legislativo municipal e estadual;</li><li>➤ Tribunal Regional do Trabalho da 2ª região</li><li>➤ Ministério do Trabalho e Previdência Social;</li><li>➤ Órgãos de regulação da concorrência;</li><li>➤ Órgãos ambientais, tais como vigilância sanitária;</li><li>➤ Universidades e demais instituições de pesquisas sobre o tema;</li><li>➤ Veículos de comunicação social;</li><li>➤ OAB/SP;</li><li>➤ AATSP – Associação dos Advogados Trabalhistas do Estado de São Paulo;</li><li>➤ USP e UNICAMP e outras entidades de ensino;</li><li>➤ Procuradorias do Estado e Município;</li><li>➤ Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, Receita Federal do Brasil e INSS;</li><li>➤ Advocacia Geral da União – AGU;</li><li>➤ ANPT</li></ul>



**Ministério Público do Trabalho**  
**Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região**  
**CODEMAT, CONAFRET, CONAP E CONALIS**

## 2.2 Parcerias Internas

ÁREA
<ul style="list-style-type: none"><li>➤ <b>Coordenadoria Regional de Segundo Grau da PRT2 – COORD2;</b></li><li>➤ <b>ASCOM-PRT2;</b></li><li>➤ <b>Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região – PRT15;</b></li><li>➤ <b>PGT</b></li><li>➤ <b>ESMPU</b></li></ul>

## 3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

As recentes alterações legislativas ainda em curso no Brasil promoveram uma profunda reestruturação nas relações de trabalho, com a previsão do trabalho intermitente e a possibilidade da terceirização da atividade fim, entre outras modificações relevantes. Além disso, o uso da tecnologia ou de aplicativos para a contratação de trabalhadores é uma realidade em vertiginosa expansão.

De um modo geral, as empresas incorporaram o discurso de que o Direito do Trabalho e a relação de emprego não se aplicariam as novas formas de contratação de trabalhadores, considerando-os autônomos ou microempreendedores individuais. Com isso, um número significativo de trabalhadores encontra-se desassistido das normas de proteção ao trabalho e do patamar mínimo de dignidade estabelecido pela Constituição e pelas leis sociais.

O tema vem sendo tratado pela CONAFRET em projeto nacional e estratégico com relação ao vínculo de emprego, delimitado às plataformas digitais de prestação de serviço de transporte de pessoas e entrega de mercadoria. Entretanto, as plataformas digitais vêm se disseminando no Brasil, prestando serviços em outras atividades econômicas. Nesse sentido, a ampliação do projeto nacional e estratégico em âmbito regional tem motivação forte.

Para além da importante questão do vínculo de emprego, que deve nortear a atuação da CONAFRET, o uso de aplicativos para a contratação de trabalhadores tem reflexo direto na representação sindical, na segurança e saúde dos trabalhadores e na



**Ministério Público do Trabalho**  
**Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região**  
**CODEMAT, CONAFRET, CONAP E CONALIS**

contratação pelo Poder Público, a atrair a atuação da CODEMAT, da CONALIS e da CONAP.

Sendo considerados autônomos ou microempreendedores individuais, os trabalhadores via aplicativo não gozam de proteção adequada do meio ambiente de trabalho, pois as empresas de aplicativo se recusam a assumir qualquer responsabilidade pela saúde e segurança de tais trabalhadores.

Por outro lado, não sendo empregados, os trabalhadores via aplicativo não têm qualquer representação sindical ou vínculo associativo, figurando como uma categoria pulverizada e dispersa, sem poder de negociação.

Por fim, o uso da tecnologia para a contratação de trabalhadores através de aplicativos para a prestação de serviço ao Poder Público configura violação à exigência constitucional de aprovação prévia em concurso público de provas e títulos.

Portanto, as plataformas digitais como novas formas de relação de trabalho e as recentes alterações legislativas justificam a atuação conjunta e interdisciplinar da CONAFRET, CODEMAT, CONALIS e CONAP, em projeto regional transversal para promover a defesa dos direitos sociais dos trabalhadores atingidos. O projeto regional na Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região justifica-se, ainda, pelo fato de a maioria das empresas de aplicativo no Brasil ter sede ou filial operacional na cidade de São Paulo ou em outras cidades dentro do âmbito de abrangência da PRT2.

O Ministério Público do Trabalho, enquanto instituição voltada para a defesa dos interesses sociais coletivos e individuais indisponíveis, no desempenho do seu papel constitucional de promotor dos direitos fundamentais sociais trabalhistas, deve buscar, no âmbito do Projeto Regional Interdisciplinar “Novas Formas de Trabalho e Recentes Alterações Legislativas”, a atuação concertada da CONAFRET, CODEMAT, CONALIS e CONAP, em todas as suas instâncias administrativas e finalísticas, agregada de articulação promocional, para lidar com a temática das novas formas de contratação por plataformas digitais, com potencial de (i) fraude às relações de trabalho e intermediação ilícita de mão de obra dos trabalhadores, (ii) garantia do meio ambiente do trabalho equilibrado por meio da redução dos riscos inerentes ao trabalho com a proteção da higiene, saúde e segurança do trabalhador, (iii) atos antissindicais e defesa dos direitos individuais e coletivos dos trabalhadores por sindicatos e associações laborais, inclusive



**Ministério Público do Trabalho**  
**Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região**  
**CODEMAT, CONAFRET, CONAP E CONALIS**

através da negociação coletiva e da greve, (iv) burla à regra constitucional da prévia aprovação em concurso público.

#### **4. ESCOPO DO PROJETO**

O escopo do projeto, com base nos objetivos descritos abaixo, será implementado por meio do seguinte Plano de Ação:

1. levantar as 20 principais empresas de aplicativo e o número de trabalhadores atingidos;
2. mapear os procedimentos administrativos já existentes e em curso na PRT2. A triagem, a seleção e o acompanhamento uniforme dos procedimentos investigativos, de acompanhamento judicial e promocionais relacionados ao tema;
3. realizar reunião com os titulares dos procedimentos administrativos já existentes e em curso na PRT2;
4. definir linhas de investigação e auxílio aos membros da PRT2. A formulação e a reformulação, quando necessária, de estratégias de atuação que possam auxiliar os Membros do MPT na condução dos casos sob sua responsabilidade, compreendidas tanto a colaboração individualizada às demandas cujo auxílio seja buscado pelo promotor natural, para atuação uniforme e despersonalizada, quando o caso revelar conveniente e necessário;
5. levar as provas já produzidas ou em diligências em andamento nos procedimentos administrativos já existentes e em curso na PRT2;
6. instaurar Notícias de Fato contra aquelas empresas que não têm procedimentos administrativos já existentes e em curso na PRT2, identificadas no item 2, sem embargo da instauração de procedimentos investigativos para apuração das denúncias que receber;
7. realizar audiência(s) pública(s);
8. realizar seminário(s), palestra(s), eventos educacionais, simpósios, podcasts, lives, colóquios;
9. capacitar membros, servidores e estagiários. A qualificação dos Membros do Ministério Público do Trabalho para a atuação finalística e promocional na temática, disseminando-se posicionamento uniforme e consistente para a atuação do MPT, quanto aos meios de investigação (instrução), ajuizamento de ações e manifestação custos legis, no âmbito do colegiado com atribuição finalística para lidar com a matéria;



**Ministério Público do Trabalho**  
**Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região**  
**CODEMAT. CONAFRET, CONAP E CONALIS**

10. articular com membros que oficiam na COORD2 da PRT2. A atuação articulada com a Coordenadoria Nacional de 2º Grau, interação e a produção compartilhada da atuação finalística do MPT no tema junto aos Tribunais Regionais, seja na atuação do MPT como órgão agente, seja na atuação do MPT como órgão interveniente. A intervenção custos legis em ações coletivas e ações individuais, atuando em todas as fases do processo, quando a presença do MPT se revele imprescindível para a tutela do ordenamento jurídico trabalhista no tema;

11. articular com Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e Ministério do Trabalho e Previdência Social. A ampliação da interlocução com o Poder Judiciário, onde houver deflagração de instância de discussão sobre essa temática, seja na ordinária atuação coletiva, seja na atuação individual, em razão da relevância e natureza jurídica da matéria objeto da lide, como órgão agente e interveniente, em todos os atos do processo em que o interesse da intervenção se evidencie útil e conveniente, tais como exarando manifestações e participando de audiências judiciais, de audiências em procedimentos pré-processuais, de conciliações, de mediações e de reuniões, de conversas com Desembargadores e Magistrados sobre o tema.

12. ampliar a interlocução com Poder Executivo, Poder Legislativo, Sindicatos, Associações, OAB/SP, AATSP, USP, UNICAMP, outras entidades de ensino, Vigilância Sanitária, PRT15, onde houver deflagração de instância de discussão sobre essa temática, assegurando participação em audiências públicas, bem como em todas as demais fases dos processos de decisão, buscando ocupar espaços para apresentar-se como habilitado a opinar sobre a matéria;

## **5. OBJETIVO GERAL**

O objetivo geral do Projeto Estratégico Regional Interdisciplinar “Novas Formas de Trabalho e Recentes Alterações Legislativas” é oferecer à sociedade, pela atuação promocional e finalística do Ministério Público do Trabalho, uma resposta satisfatória para elevação do patamar mínimo de direitos assegurados à categoria dos trabalhadores contratados por plataformas digitais, com observância do ordenamento jurídico e principiologia do direito social às relações de trabalho reconhecidas no âmbito dessa nova dinâmica de contratação.

O alcance geral do projeto, vislumbrado pelo Ministério Público do Trabalho para o futuro, em linhas gerais, pode ser sintetizado:

(1) no reconhecimento, no âmbito do ordenamento jurídico, da relação de emprego estabelecida entre o trabalhador e a plataforma digital, com a consequente garantia dos



**Ministério Público do Trabalho**  
**Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região**  
**CODEMAT, CONAFRET, CONAP E CONALIS**

direitos sociais trabalhistas, securitários e previdenciários ao trabalho por plataformas digitais;

(2) na garantia do meio ambiente do trabalho equilibrado por meio da redução dos riscos inerentes ao trabalho com a proteção da higiene, saúde e segurança do trabalhador;

(3) na promoção da liberdade sindical dos trabalhadores contratados por plataformas digitais, atuando contra condutas antissindicais, e fomentando a defesa dos direitos individuais e coletivos dos trabalhadores por sindicatos e associações laborais, inclusive através da negociação coletiva e da greve;

(4) na atuação junto à Administração Pública e entidades que com esta possuam vínculo jurídico, de modo a desestimular e a evitar a contratação de trabalhadores por plataformas digitais, em violação aos princípios e regras que regem a Administração Pública;

## **6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

A realidade atual é de sistemática precarização dos trabalhadores contratados por plataformas digitais. O Ministério Público do Trabalho deve atuar na defesa do trabalhador via aplicativo, assegurando-lhe os direitos sociais, com a aplicação dos princípios e regras do Direito do Trabalho.

Nessa fase institucional, o objetivo específico do projeto estratégico regional é a aderência dos Membros aos escopos do projeto, ampliando a capacidade de se fortalecer internamente para enfrentamento do tema, mediante a integração qualificada dos Membros para atuar sob esse novo viés de contratação, que tem potencial para se espalhar para toda a dinâmica de prestação de serviços. Portanto, uniformizar e estruturar a estratégia de atuação do Ministério Público do Trabalho, finalística e promocional, mediante agir orquestrado de seus Membros nas mesmas linhas estratégicas e sob os mesmos mecanismos, instrumentos e medidas a serem adotados, ensejará maior especialização dos Membros do MPT para lidar com a temática, cuja demanda vem crescendo em ritmo acelerado.

O presente objetivo, a toda evidência, segue ao encontro dos seguintes objetivos estratégicos do planejamento estratégico em vigor do Ministério Público do Trabalho:

OE2 - Garantir a saúde e a segurança no ambiente de trabalho;

OE3 - Promover o diálogo e a proteção social no trabalho, bem como a valorização dos direitos trabalhistas;

OE4 – Atuar de forma proativa, resolutiva e uniforme;



**Ministério Público do Trabalho**  
**Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região**  
**CODEMAT, CONAFRET, CONAP E CONALIS**

OE6 – Estabelecer e fortalecer parcerias estratégicas;

OE7 – Fortalecer a comunicação, a transparência institucional e o diálogo com a sociedade;

OE8 - Desenvolver cultura integrada e orientada para resultados;

## 7. PLANO DE CUSTOS

<b>Natureza da despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Total</b>
<b>Materiais de consumo</b>	Impressões, livros, publicações.		<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Passagens e diárias</b>	Reuniões, audiências judiciais, audiências administrativas, forças-tarefas, capacitações.		<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>Capacitação</b>	Despesas materiais, contratuais e operacionais para realização de eventos como seminários, palestras, simpósios.		<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>Serviços de Comunicação ou Pesquisa</b>	Divulgação midiática da atuação		<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Outros</b>	Despesas extraordinárias e imprevisíveis		<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Estimativa de custo total do projeto:</b>			<b>R\$50.000,00</b>



**Ministério Público do Trabalho**  
**Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região**  
**CODEMAT, CONAFRET, CONAP E CONALIS**

## 8. CRONOGRAMA DO PROJETO

ENTREGAS	PERÍODO	RESPONSÁVEIS
<b>1. Planejamento</b>		
1.1 Plano de Projeto elaborado	25/11/2021 a 31/12/2022	CONAFRET, CODEMAT, CONAP, CONALIS e APGE- PRT2
1.2 Análise de cenário/diagnóstico		
1.3. Definição das empresas/setores/regiões da atuação		
<b>2. Execução</b>		
2.1 Levantar as 20 principais empresas de aplicativo e o número de trabalhadores atingidos	01/01/2022 a 30/06/2022	CONAFRET, CODEMAT, CONAP, CONALIS
2.2 Mapear os procedimentos administrativos já existentes e em curso na PRT2	01/01/2022 a 30/06/2022	CONAFRET, CODEMAT, CONAP, CONALIS
2.3 Realizar reunião com os titulares dos procedimentos administrativos já existentes e em curso na PRT2	01/01/2022 a 30/06/2022	CONAFRET, CODEMAT, CONAP, CONALIS
2.4 Definir linhas de investigação e auxílio aos membros da PRT2	01/01/2022 a 30/06/2022	CONAFRET, CODEMAT, CONAP, CONALIS
2.5 Levar as provas já produzidas ou em diligências em andamento nos procedimentos administrativos já existentes e em curso na PRT2	01/01/2022 a 30/06/2022	CONAFRET, CODEMAT, CONAP, CONALIS
2.6 Instaurar Notícias de Fato contra aquelas empresas que não têm procedimentos administrativos já existentes e em curso na PRT2, identificadas no item 2.2	01/07/2022 a 31/12/2022	CONAFRET, CODEMAT, CONAP, CONALIS
2.7 Realizar audiência(s) pública(s)	01/01/2023 a 31/12/2023	CONAFRET, CODEMAT, CONAP, CONALIS
2.8 Realizar seminário(s), palestra(s), eventos educacionais, simpósios, podcasts, lives, colóquios	01/01/2023 a 31/12/2023	CONAFRET, CODEMAT, CONAP, CONALIS



**Ministério Público do Trabalho**  
**Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região**  
**CODEMAT, CONAFRET, CONAP E CONALIS**

2.9 Capacitar membros, servidores e estagiários	01/01/2023 a 31/12/2023	CONAFRET, CODEMAT, CONAP, CONALIS
2.10 Articular com membros que oficiam na COORD2 da PRT2	01/01/2022 a 31/12/2023	CONAFRET, CODEMAT, CONAP, CONALIS
2.11 Articular com TRT2 e MTPS	01/01/2022 a 31/12/2023	CONAFRET, CODEMAT, CONAP, CONALIS
2.12 Ampliar a interlocução com Poder Executivo, Poder Legislativo, Sindicatos, Associações, OAB/SP, AATSP, USP, UNICAMP, outras entidades de ensino, Vigilância Sanitária, PRT15	01/01/2022 a 31/12/2023	CONAFRET, CODEMAT, CONAP, CONALIS
<b>3. Finalização do Projeto</b>		
3.1 Elaboração do Relatório Conclusivo	Novembro e dezembro de 2023	CONAFRET, CODEMAT, CONAP, CONALIS
3.2 Envio do termo de encerramento	Dezembro de 2023	Gerente do Projeto

## **9. RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO**

Dados sobre a periodicidade de emissão do relatório de acompanhamento do projeto a ser encaminhado à SGE

( X ) Quadrimestral

( ) Semestral

( ) Anual



**Ministério Público do Trabalho**  
**Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região**  
**CODEMAT, CONAFRET, CONAP E CONALIS**

## 10. INDICADORES E METAS

Ficha de indicador 1			
Nome do indicador:	Número de Procedimentos Instaurados		
Objetivo do indicador (descrição):	Verificar a atuação proativa do MPT por meio da instauração de procedimentos instaurados referentes ao escopo do projeto		
Fórmula de cálculo:	Somatório do número de procedimentos instaurados		
Unidade de medida:	Unidades		
Fonte de dados e forma de coleta:	Sistema MPT Digital		
Meta geral:	Instaurar 20 Procedimentos até dezembro/2023		
Observações:			
Série histórica			
Ano	2018	2019	2020
Série histórica			< resultados anteriores, se houver >
Monitoramento			
Ano	2021	2022	2023
Meta		< meta parcial >	< meta parcial >
Intervalo de tolerância da meta			
De:	a:	Cor	Descrição
< Mínimo alcançado para que o resultado seja considerado crítico >	< Máximo alcançado para que o resultado seja considerado crítico >		Crítico
< Mínimo alcançado para que o resultado seja considerado regular >	< Máximo alcançado para que o resultado seja considerado regular >		Regular
< Mínimo alcançado para que o resultado seja considerado ótimo >	< Máximo alcançado para que o resultado seja considerado ótimo >		Ótimo



**Ministério Público do Trabalho**  
**Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região**  
**CODEMAT. CONAFRET, CONAP E CONALIS**

Ficha de indicador 2			
Nome do indicador:	Número de Trabalhadores Beneficiados		
Objetivo do indicador (descrição):	Verificar a efetividade das ações do MPT por meio da totalização do número de trabalhadores atingidos por sua atuação		
Fórmula de cálculo:	Selecionar as empresas objeto de atuação e totalizar o número total de seus trabalhadores		
Unidade de medida:	Unidade		
Fonte de dados e forma de coleta:	Número de trabalhadores cadastrados nas plataformas digitais objeto de investigação		
Meta geral:	Beneficiar 120.000 trabalhadores até Dezembro/2023		
Observações:			
Série histórica			
Ano	2018	2019	2020
Série histórica		< resultados anteriores, se houver >	< resultados anteriores, se houver >
Monitoramento			
Ano	2021	2022	2023
Meta	< meta parcial >	< meta parcial >	< meta parcial >
Intervalo de tolerância da meta			
De:	a:	Cor	Descrição
< Mínimo alcançado para que o resultado seja considerado crítico >	< Máximo alcançado para que o resultado seja considerado crítico >		Crítico
< Mínimo alcançado para que o resultado seja considerado regular >	< Máximo alcançado para que o resultado seja considerado regular >		Regular
< Mínimo alcançado para que o resultado seja considerado ótimo >	< Máximo alcançado para que o resultado seja considerado ótimo >		Ótimo



**Ministério Público do Trabalho**  
**Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região**  
**CODEMAT, CONAFRET, CONAP E CONALIS**

Ficha de indicador 3			
Nome do indicador:	Número de Membros, Servidores e Estagiários Capacitados		
Objetivo do indicador (descrição):	Verificar a abrangência das ações de capacitação de membros, servidores e estagiários, tais como: cursos, seminários e outros		
Fórmula de cálculo:	Somatório do número de membros, servidores e estagiários que foram capacitados		
Unidade de medida:	Unidade		
Fonte de dados e forma de coleta:	Apurar a quantidade de membros, servidores e estagiários que participaram das ações de capacitação		
Meta geral:	Capacitar 25 membros, servidores e estagiários até Dezembro/2023		
Observações:			
Série histórica			
<b>Ano</b>	2018	2019	2020
<b>Série histórica</b>		< resultados anteriores, se houver >	< resultados anteriores, se houver >
Monitoramento			
<b>Ano</b>	2021	2022	2023
<b>Meta</b>	< meta parcial >	< meta parcial >	< meta parcial >
Intervalo de tolerância da meta			
<b>De:</b>	<b>a:</b>	<b>Cor</b>	<b>Descrição</b>
< Mínimo alcançado para que o resultado seja considerado crítico >	< Máximo alcançado para que o resultado seja considerado crítico >		Crítico
< Mínimo alcançado para que o resultado seja considerado regular >	< Máximo alcançado para que o resultado seja considerado regular >		Regular
< Mínimo alcançado para que o resultado seja considerado ótimo >	< Máximo alcançado para que o resultado seja considerado ótimo >		Ótimo



**Ministério Público do Trabalho**  
**Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região**  
**CODEMAT. CONAFRET, CONAP E CONALIS**

Ficha de indicador 4			
Nome do indicador:	Número de Eventos Realizados		
Objetivo do indicador (descrição):	Medir a atuação do MPT na promoção de uma maior articulação entre os diversos atores sociais que podem colaborar no atingimento dos objetivos deste projeto.		
Fórmula de cálculo:	Somatório do número de eventos realizados quais sejam: Audiências Públicas, Seminários, Reuniões, etc.		
Unidade de medida:	Unidade		
Fonte de dados e forma de coleta:	Totalizar o número de eventos realizados		
Meta geral:	Realizar 10 eventos (audiências públicas, seminários, reuniões) até Dezembro/2023		
Observações:			
Série histórica			
<b>Ano</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
<b>Série histórica</b>		< resultados anteriores, se houver >	< resultados anteriores, se houver >
Monitoramento			
<b>Ano</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>Meta</b>	< meta parcial >	< meta parcial >	< meta parcial >
Intervalo de tolerância da meta			
<b>De:</b>	<b>a:</b>	<b>Cor</b>	<b>Descrição</b>
< Mínimo alcançado para que o resultado seja considerado crítico >	< Máximo alcançado para que o resultado seja considerado crítico >		Crítico
< Mínimo alcançado para que o resultado seja considerado regular >	< Máximo alcançado para que o resultado seja considerado regular >		Regular
< Mínimo alcançado para que o resultado seja considerado ótimo >	< Máximo alcançado para que o resultado seja considerado ótimo >		Ótimo



**Ministério Público do Trabalho**  
**Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região**  
**CODEMAT. CONAFRET, CONAP E CONALIS**

**11. APROVAÇÃO DO PROJETO**

**ASSINATURA DO GERENTE DO PROJETO**

**ASSINATURA DOS COORDENADORES REGIONAIS**

**CODEMAT -**

**CONAFRET -**

**CONAP -**

**CONALIS -**

**PROCURADOR-CHEFE PRT2**